

ACORDO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A
UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE
E A
UNIVERSIDADE DO ALGARVE

A UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE, também designada por UEM, com sede na Praça 25 de Junho, na Cidade de Maputo, República de Moçambique e representada neste acto pelo seu Reitor, Prof. Doutor Brazão Mazula; e

A UNIVERSIDADE DO ALGARVE, também designada por UALG, com sede no Campus da Penha - Estrada da Penha - em Faro, e representada neste acto pelo seu Reitor, Prof. Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão, celebram o presente Acordo de Colaboração, visando a permuta de docentes e formandos, para além de outras formas de colaboração institucional, o qual se regerá pelo articulado seguinte:

Artigo 1º

A UEM e a UALG acordam no seguinte:

- a) disponibilizar, anualmente, um número de vagas destinadas a alunos da outra instituição signatária;
- b) promover o intercâmbio, formação e aperfeiçoamento de docentes, investigadores e estudantes e em apoiar projectos conjuntos;
- c) promover estágios de alunos para elaboração de trabalhos em domínios a acordar mutuamente. O número concreto de formandos e o período de formação serão decididos através de acordos pontuais a celebrar entre os signatários;
- d) promover a troca de experiências e informações pertinentes nos diferentes domínios das actividades académica e científica;

Artigo 2º

Com o objectivo de concretizar os propósitos consubstanciados neste acordo, será estabelecido um programa inicial de intercâmbio, exigindo-se a reciprocidade, e considerar-se-á que:

- a) não será exigido o pagamento de propinas em nenhuma das instituições relativamente aos formandos integrantes deste programa;
- b) o presente programa não envolve o pagamento de quaisquer verbas por parte da instituição receptora a formandos ou docentes envolvidos no mesmo;
- c) a instituição receptora providenciará, dentro das suas possibilidades, o alojamento do(s) docente(s) ou do(s) estudante(s) que receber;
- d) a instituição de origem ou o formando serão responsáveis pelas despesas com as viagens de e para o local de origem;

A

R

Artigo 3º

No âmbito deste programa, os formandos seleccionados estarão sujeitos, durante o período da estada, às regras e regulamentos da instituição receptora.

Artigo 4º

Os outorgantes nomearão um membro de entre os seus funcionários, denominado Coordenador, o qual será o responsável directo pela implementação deste acordo, funcionando como elemento de ligação entre as instituições signatárias.

Anualmente, realizar-se-á uma reunião entre os Coordenadores destinada a aferir das necessidades e recursos dos signatários e para planificação do programa de permuta do ano seguinte.

O local da reunião será previamente acordado entre os Coordenadores.

Artigo 5º

As duas instituições signatárias deverão cooperar no sentido de disponibilizar os recursos necessários à realização de projectos de investigação conjuntos.

Entende-se que a investigação conjunta, no quadro deste acordo, partirá da iniciativa de membros do pessoal docente, com parecer positivo dos Coordenadores e dos Presidentes das Unidades Orgânicas/Faculdades e aprovação dos Reitores das instituições signatárias.

Artigo 6º

O presente Acordo terá a duração de cinco anos, contados a partir da sua entrada em vigor, sendo renovados automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes, efectuada por escrito, com a antecedência mínima de noventa dias antes da data do término de cada período da renovação sem prejuízo, no entanto, dos programas em curso.

Artigo 7º

Quaisquer alterações a efectuar ao clausulado deste Acordo estão sujeitas à forma escrita e a prévio acordo.

Artigo 8º

As omissões relacionadas com a interpretação e aplicação do presente acordo serão solucionadas dentro de um espírito de cooperação e amizade, por troca de correspondência entre o Reitor da UEM e o Reitor da UALG.

Artigo 9º

As partes acordam em solucionar os seus diferendos por via negocial e pacífica, no espírito da solidariedade académica.

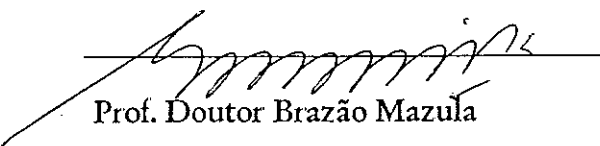
Artigo 10º

O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo feito em 2 (dois) exemplares originais em Português, fazendo ambos igualmente fé.

Faro, aos 20 dias do mês de Maio de 1998

Pela Universidade Eduardo Mondlane

Pela Universidade do Algarve


Prof. Doutor Brazão Mazula


Prof. Doutor Adriano L. G. Pimpão

